



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia nove de novembro de mil novecentos e oitenta e três (9.11.1983),
2. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
3. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente,
4. Geraldo Magela Dantas Campos e Desembargador Vice-Presidente Pedro Ribeiro Malta; Juizes de Direito: Doutor Demócrito Ramos Reinaldo e Doutor Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho; Juiz Federal, Doutor José Fernandes Jardim de Camargo e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior,
5. S.Excia. o Des. Presidente propôs que se inserisse em ata voto de profundo pesar pelo falecimento, ocorrido na manhã de hoje, em S. Paulo, do Eminentíssimo Senador NILO DE SOUZA COELHO, Presidente do Senado Federal, dando-se ciência à sua Exma. Esposa, D. Maria Tereza Brennand de Souza Coelho, ao seu irmão, José de Souza Coelho e ao Presidente em Exercício do Senado Federal. Prosseguiu, S.Excia. com um breve relato sobre a vitoriosa carreira política do ilustre desaparecido, "iniciada por convocação do seu genitor, Cel. Clementino Coelho, com o mandato de deputado à Assembléia Legislativa do Estado, logo após a redemocratização do País. Foi ainda o Senador Nilo Coelho Secretário de Estado do Governo do Gal. Cordeiro de Farias, Deputado Federal por quatro legislaturas, Governador do Estado em 1967 e, finalmente, Senador da República eleito em 1978, com atuação destacada, tendo ocupado a liderança do seu Partido e a Presidência do Senado quando foi acometido pelo mal que o vitimou. Como
6. Chefe do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, enfrentou desafios que soube superá-los. Pavimentou centenas de quilômetros de estradas, destacando-se a ligação que fez entre o Recife e o seu município de Petrolina, melhorando ainda consideravelmente as ligações entre Pernambuco e os demais Estados da Região, em particular com a Bahia, com a conseqüente melhoria do intercâmbio comercial entre Pernambuco e as mesmas unidades federativas. Fez, enfim, do seu Governo um período de árduo trabalho de construção em todos os setores. Sempre preocupando-se com a aflitiva situação do homem sertanejo. A proposição de S.Excia. foi acolhida à unanimidade de votos, associando-se à mesma o Procurador Regional Eleitoral e o Bel. Gibson Lins de Araújo, em nome da classe dos Advogados de Pernambuco. Propôs ainda, S.Excia. e foi



169

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

46. unanimente aprovado, a suspensão dos trabalhos da Se-  
47. cretaria do TRE e o envio de uma coroa de flores como  
48. homenagem desta Corte. Seguiu-se a leitura de expedien-  
49. te, subscrito pelo funcionário Cezário Timóteo de Carva-  
50. lho, dando conta dos seus trabalhos junto à sessão rea-  
51. lizada pelo PMDB no Teatro Apolo, como observador elei-  
52. toral. Seguiu-se o julgamento do PROCESSO 679/83, Classe  
53. se XIII, relatado pelo Dr. Carlos Xavier Paes Barreto  
54. Sobrinho, em que o Presidente do Diretório Regional do  
55. PMDB em Pernambuco requer o registro do Diretório Muni-  
56. cipal em Caruaru. Após o relatório usou da palavra o  
57. Adv. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes sustentando  
58. as razões de sua impugnação ao referido registro. Se-  
59. guiu-se com a palavra o Procurador Regional Eleitoral  
60. reforçando com novas considerações o seu parecer. DECI-  
61. SÃO: Preliminar e unanimente, resolveu o TRE não co-  
62. nhecer da contestação oferecida à impugnação pelo Presi-  
63. dente do Diretório Municipal do PMDB em Caruaru. No mé-  
64. rito, ainda à unanimidade, julgar improcedentes as im-  
65. pugnações e deferir o pedido de registro do Diretório  
66. Municipal de Caruaru, nos termos do Parecer da Procura-  
67. doria Regional Eleitoral. Nada mais havendo a tratar,  
68. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,  
69. *[assinatura]* Diretor-Geral da Secretaria,  
70. mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

*[Assinaturas manuscritas]*  
J. Fernando J. Camargo  
[Assinatura]